



COM A JUSTIÇA DO TRABALHO EM TRÊS TEMPOS – MEMÓRIAS

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO¹

1º Tempo – Comecei na advocacia trabalhista sob a orientação segura do mestre Osiris Rocha, em 1983, na sua banca em Belo Horizonte. Havia vasta clientela, entre trabalhadores e empresas, reclamantes e reclamados, além de servidores “lato sensu” de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Seu prestígio vinha do fato de ser professor e juiz aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, onde chegou à Vice-Presidência. Lecionava na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais a disciplina Direito Internacional Privado, de que era Professor Titular, com obra publicada a título de curso, além de diversos títulos publicados de Direito do Trabalho, como os festejados “Manual Prático do Trabalho Rural” e “Teoria e Prática dos Recursos Trabalhistas”, dentre outros livros e inumeráveis artigos. Quando retomou sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais, por ser ela anterior à Lei nº 4.215/63, não continha restrições para advogar contra entes públicos, de modo que somente contra a UFMG não atuava

1 Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

por questão ética. Nessa época, as ações trabalhistas contra as autarquias e fundações públicas da União eram processadas na Justiça Federal, de modo que participávamos de audiências em juízos monocráticos de Varas Federais, como nas demandas contra a Caixa Econômica Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, etc.

O preclaro Professor Osiris era profissional irrequeto e talentoso, de cultura jurídica invejável, que se destacava na advocacia pela atuação vigorosa e certa na defesa tanto de empregados quanto de empregadores, enfrentando nos processos as mais candentes questões com maestria. Dizem que foi muito admirado como juiz (quadra de sua biografia que não acompanhei), mas soube que era dos mais ágeis nos julgamentos, sendo mesmo o campeão nas estatísticas. E que celebrou-se com um acórdão em versos, quando relator de um caso em que havia briga de família, entre dois irmãos, herdeiros de um banco, cuja direção teria sido tomada por um em detrimento do outro, e este, por vingança, veio a ingressar com reclamação trabalhista contra a instituição financeira, em que pedia

o reconhecimento da relação de emprego e os direitos trabalhistas de alguns anos trabalhados. O Professor Osiris, que foi o precursor dos juízes poetas, para decidir de forma pacificadora e pregando a harmonia na família dos envolvidos, resolveu fazer o acórdão em forma de poema, como de fato realizou, mas com isso chamou ainda mais atenção para o conflito judicializado na esfera trabalhista.

Foi no escritório de Osiris Rocha que tive o ensejo de conhecer os irmãos Caio Luiz e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (hoje Ministro do Tribunal Superior do Trabalho), tendo-os como colegas de trabalho na advocacia e amigos para sempre. Caio tinha sido Diretor de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento em Belo Horizonte e decidiu largar o cargo para advogar, enquanto Luiz Philippe Filho era ainda estagiário, no início, depois colou grau e passou a exercer também a advocacia.

Fazíamos audiências diuturnamente nas doze Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte e noutras da Região Metropolitana, como Betim e Contagem e até em cidades mais distantes do interior de Minas. Era constante e inesgotável aprendizado a participação em audiências presididas por juízes como Ney Proença Doyle, Aroldo Plínio Gonçalves, Alice Monteiro de Barros, Carlos Alberto Reis de Paula, apenas para exemplificar já que havia outros tantos de notório saber jurídico, e ainda ombrear com advogados do quilate dos ex-juízes e professores Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena e Messias Pereira Donato, ainda Célio Goyatá, José Cabral, Wilson Carneiro Vidigal, todos exímios na tribuna do TRT em sustentações orais.

Certa feita, Osiris e Caio tiveram que viajar a trabalho e me deixaram a incumbência de fazer a sustentação oral na sessão de julgamento de um caso importante do escritório. Advogado noviço e tímido,

passei na farmácia a caminho do Tribunal, que ainda funcionava no velho prédio da Rua Curitiba 835, pedi ao farmacêutico um calmante, explicando minha ansiedade e aflição, e ingeri rapidamente a drágea que me foi fornecida, seguindo minha rota. Falei calmo e com a pronúncia lenta e, assim, dei cabo a minha primeira missão de peso na advocacia, sustentando na presença de juízes e advogados renomados, inclusive o admirado Vieira de Mello (pai dos colegas Caio e Luiz Philippe), que deixara a presidência da 1ª Turma quando o caso foi apregoadado, em razão do impedimento, porquanto os filhos eram também procuradores de uma das partes. Foi ele quem avaliou depois minha sustentação, falando aos filhos e observando que eu estaria um pouco estranho – era o efeito do calmante ou sossega-leão que havia tomado.

2º Tempo – Em 1985, fui convidado pelo colega e amigo Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, atual Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, para compor com ele e outros a equipe de assessoria no gabinete do pai, que tinha sido nomeado e empossado ministro do TST. Fui contratado para um



quadro suplementar de servidores em regime celetista, o que era comum na administração pública dos três Poderes da República, naquele período anterior ao advento da Constituição cidadã. Curioso e raro é que tenho a CTPS anotada pelo Tribunal Superior do Trabalho, que era sediado na Praça dos Tribunais Superiores, próximo da Catedral de Brasília, onde atualmente funciona o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região.

A experiência foi bastante expressiva e de incomparável aprendizado, seja pela convivência e relacionamentos no ambiente do Tribunal, seja pelo trato com uma diversidade de questões examinadas nos incontáveis processos originários de todos os Regionais, e sobretudo pelo trabalho em companhia do eminente Ministro Vieira de Mello, que despachava conosco cada caso, quando transmitia conhecimento, cultura jurídica, equilíbrio, humanismo e a habilidade sedimentada de um experiente magistrado de carreira.

O TST era presidido pelo Ministro Coqueijo Costa, depois sucedido pelo Ministro Marcelo Pimentel. Coqueijo era baiano, como meu pai, tinha reputação de bom juiz, processualista de escola e doutrinador com obras preciosas. Era pessoa afável e de conversa fácil, querido pelos servidores do Tribunal e muito amigo do Ministro Vieira de Mello.

Assistíamos as sessões de julgamento com interesse e entusiasmo, mormente do Pleno, para admirar as boas sustentações orais, os votos e debates entre ministros. Foi um período fértil no que toca às discussões e julgamentos de profundas reflexões, também quanto à elaboração de súmulas da jurisprudência predominante e uniformizada, como as de números 202 a 251, que são desse período em que lá estive trabalhando, algumas posteriormente modificadas e atualizadas ou mesmo canceladas.

Na Turma, o Ministro Vieira de Mello dividia a bancada com o Ministro Marco Aurélio Mello (hoje no Supremo Tribunal Federal), de modo que não podíamos perder uma sessão, para conferirmos os entendimentos e acertarmos as minutas, verificando os acertos e o que teria que ser modificado de acordo com o entendimento majoritário no colegiado.

Tenho na lembrança uma solenidade de agradecimento do então Senador Fernando Henrique Cardoso com a Medalha do Mérito Judiciário do Trabalho, em que o Ministro Coqueijo Costa faria a entrega separadamente, haja vista que o senador não pode participar da festividade maior do Dia 11 de Agosto, que já tinha ocorrido naquele ano.

Ainda havia a representação classista na Justiça do Trabalho, em todos os níveis, cuja extinção somente se deu com a Emenda Constitucional 24, de 1999, quando Presidente da República o referido Fernando Henrique Cardoso, que deu apoio decisivo para a aprovação da PEC no Congresso Nacional. Na tramitação, contudo, foram necessários muitos esforços e batalhas das associações de juízes togados e de carreira, as Amatras e Anamatra, para o convencimento dos parlamentares, arena em que estive atuando intensamente já como magistrado.

3º Tempo – Empossado Juiz do Trabalho Substituto em 07 de novembro de 1989, passei a integrar a magistratura trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, depois de lograr aprovação em concurso público histórico, que teve classificado em primeiro lugar o hoje Ministro do TST, Maurício José Godinho Delgado. Digo que o nosso concurso foi histórico, porquanto propiciou o recrutamento de um numeroso grupo de juízes novos para atuação imediata na jurisdição da Terceira Região, que tinha uma carência de recomposição do quadro de juízes substitutos, haja vista que, nos concursos anteriormente realizados, no

penúltimo somente um candidato foi aprovado (o Ministro do TST, José Roberto Freire Pimenta) e no imediatamente anterior não houve aprovação.

Formávamos um grupo coeso e majoritariamente experimentado na advocacia trabalhista, passando a substituições em férias concedidas aos juízes presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, que já vinham de um longo período sem a possibilidade de usufruí-las por absoluta falta de juízes substitutos.

Curioso que atuei como advogado, em audiência, no mesmo dia de minha posse no Tribunal, e no dia seguinte já estava presidindo audiências em JCJ de Belo Horizonte.

Excluídos os falecidos e aposentados, somos hoje oito desembargadores do TRT-3 e um ministro do TST, em atividade.

Ingressamos numa época em que a jurisdição do TRT-3 experimentava considerável expansão, mediante a instalação de JCJ's que estavam criadas por lei, mas que não podiam ser instaladas por falta de juízes substitutos, que as ocupariam primeiramente na vacância e depois nas promoções que se sucedessem. As novas Juntas eram instaladas com juízes substitutos para depois serem providas de Juiz Presidente removido ou promovido, feitos os regulares procedimentos em sucessão.

Coube-me a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Almenara, no baixo vale do Jequitinhonha, uma região de intensa pobreza contrastando com imensas propriedades rurais de fazendeiros ricos, criadores de gado de corte e de raça, alguns nem tão ricos que vivem nas fazendas e tiram dela o sustento. Há famílias tradicionais na região, já com gerações sustentadas pelas fazendas. Há também atividades de extração mineral e vegetal, na região, de comércio

incipiente e de agricultura de subsistência.

O Rio Jequitinhonha é místico e constitui importante referência nas comunidades que se avizinham do seu leito, desde a nascente na cidade histórica do Serro, na Serra do Espinhaço, em Minas Gerais até a foz em Belmonte, na Bahia, pouco acima de Porto Seguro, onde deságua no Oceano Atlântico.

Dizem até, na região, que “quem bebe da água do Jequitinhonha, nunca mais esquece o vale”, o que me parece verdadeiro, pois nunca mais me desliguei daquele torrão e daquela gente, tendo inclusive recebido o título de Cidadão Honorário da cidade de Almenara, alguns anos depois de ter requerido e efetivado minha remoção para Itaúna, como Presidente de JCJ. Até hoje fui o juiz que mais tempo permaneceu na atual Vara de Almenara, somado o tempo de Juiz Substituto e de Titular.

A jurisdição territorial, ao tempo da instalação da Junta, estava integrada de vinte e oito municípios, vários deles fazendo divisa com a Bahia, abrangente de onze comarcas da Justiça comum estadual, sendo que os juízes de Direito até então exerciam a jurisdição material trabalhista e, como seria de esperar, com quase nenhum entusiasmo, imprimindo aos processos o rito ordinário do então vigente Código de Processo Civil de 1973: citação por Oficial de Justiça, contestação protocolizada no prazo de quinze dias, e faltante a realização de audiência em muitos, outros tantos sequer sentenciados. Pois bem, todos os processos das onze comarcas, na fase de conhecimento e na execução, foram imediatamente remetidos à JCJ no estado em que se encontravam, tão logo ocorrida a instalação do órgão de Justiça especializada. Deste juiz foi necessário o exame cuidadoso de cada processo recebido, para exarar despachos e efetivar medidas saneadoras, colocando-os em pautas de audiências que se alongaram rapidamente, dado o acúmulo com

os novos processos que já entravam. Tive que, aos poucos e sutilmente, com a colaboração dos servidores, instruir os advogados a respeito do modo de atuar na Justiça do Trabalho e das regras aplicáveis de natureza processual, para que se familiarizassem aos poucos com as diferenças e peculiaridades.

Relembro um caso de inquérito para apuração de falta grave de um trabalhador rural estável, com tempo de serviço em torno de 30 anos ou mais numa fazenda de criação de gado de raça, cujo empregador, um conhecido fazendeiro da região, havia falecido. A autoria da ação era do espólio, que acusava o vaqueiro de furto, consistente na suposta subtração de bezerros nascidos na fazenda, falta grave que teria ocorrido em ludíbrio do empregador, antes do falecimento. A viúva e os filhos do “de cujus” queriam dispensar o trabalhador por falta de confiança, após tomarem conhecimento dos desvios das crias, engorda nos pastos da fazenda, e venda posterior em próprio proveito. Estaria caracterizado o ato de improbidade, conforme capitulação da alínea “a” do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Foram inquiridas seis testemunhas de cada parte, para, ao final, não restar provada a justa causa, tendo em vista a inconclusividade da prova. Deu-se a convergência dos depoimentos testemunhais no sentido de que o patriarca fazendeiro dedicava ao vaqueiro respeito, amizade e confiança e que o próprio doava a este os bezerros que nasciam defeituosos ou que não atendiam aos padrões da raça nelore, além de autorizar que o empregado fizesse a engorda nos pastos da propriedade e depois os vendesse para abate em composição da remuneração. Não houve prova de que o vaqueiro tivesse retirado um bezerro por conta própria depois da morte do patrão. Com o julgamento de improcedência, sobreveio recurso do espólio, ao qual foi negado provimento no TRT. O advogado do trabalhador, que representava a maioria dos rurícolas da região de Salto da Divisa, passou a frequentar a Secretaria da Junta com

um terço pendurado no pescoço, dizendo aos servidores que o Espírito Santo havia iluminado o Juiz para prolatar aquela justa decisão, o que foi por ele rogado durante a Semana Santa, pois sabia que o processo foi levado pelo magistrado para decidir no aludido feriado prolongado. E sempre que adentrava a sala de audiências, esse causídico fazia o gesto católico em nome do Pai, Filho e Espírito Santo, como que abençoando o local e as pessoas que ali se encontravam. Depois de algum tempo, fez ocorrência na Delegacia de Polícia, em que relatava uma tentativa de homicídio que teria sofrido, a mando de fazendeiros, dizendo que o jagunço, de revólver em punho, atirou contra si, mas que por sorte levantou um prato de metal esmaltado que estava sobre sua mesa e conseguiu o desvio da bala de seu corpo para a parede. Desde então passou a escrever no pórtico de suas petições, em letras garrafais, os dizeres: “querem calar a Justiça a bala”.

Eram casos únicos os daquela jurisdição, cada qual retratava a vida de trabalhador e família na propriedade rural em que moravam e trabalhavam para a sobrevivência e residência, quase sempre por anos a fio até o surgimento do conflito que colocaria fim à relação. Alguns casos traziam na lide a questão da desocupação do imóvel após o despedimento do empregado. Os créditos trabalhistas tinham que ser recompostos por longos períodos, tendo em vista a ausência da prescrição no curso do contrato de trabalho, conforme normas constitucional e legal vigentes à época. A conciliação raramente era obtida em casos como tais e a condenação, acrescida de juros e correção monetária, não raro suplantavam o valor da própria fazenda.

Experiência marcante e inolvidável para um cidadão urbano que foi exercer a judicatura em lugares mais longínquos e realidades distintas daquelas que melhor conhecia e lidava.

Rendo minha sincera homenagem ao povo humilde do Vale do Jequitinhonha, que moldou minha personalidade na magistratura trintenária, parte integrante dos oitenta anos da Justiça do Trabalho.

Outrossim, homenageio de igual modo e com gratidão os meus paradigmas citados nessas singelas memórias de quem vive, respira, e sente na alma, antes de pensar e aplicar o Direito do Trabalho.